

**INSTITUTO VALE DO CRICARÉ
FACULDADE VALE DO CRICARÉ
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ELOISA NOVAIS FERNANDES
KARLA GONZAGA CAMPOREZ**

**O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: UM ESTUDO SOBRE A
IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA O MEI**

SÃO MATEUS

2019

**ELOISA NOVAIS FERNANDES
KARLA GONZAGA CAMPOREZ**

**O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: UM ESTUDO SOBRE A
IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA O MEI**

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Contábeis da Faculdade Vale do
Cricaré, como requisito parcial para
obtenção do grau de Bacharel em
Ciências Contábeis.
Orientador: Prof. Me. José Maria
Ferreira.**

**SÃO MATEUS
2019**

**ELOISA NOVAIS FERNANDES
KARLA GONZAGA CAMPOREZ**

**O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: UM ESTUDO SOBRE A
IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA O MEI**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Vale do Cricaré, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em ____ do mês de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

**PROF. Me. JOSÉ MARIA FERREIRA
FACULDADE VALE DO CRICARÉ
ORIENTADOR**

**PROF.
FACULDADE VALE DO CRICARÉ**

**PROF.
FACULDADE VALE DO CRICARÉ**

Dedicamos esta conquista primeiramente à Deus, por nos dar vida, saúde e forças a cada dia.

Também aos nossos pais e irmãs, por nos apoiar em tudo e por estarem sempre ao nosso lado.

À todos os amigos que estão conosco desde o início do curso, e que de uma forma ou de outra, contribuíram na nossa jornada.

E à todos os profissionais, que trabalham diariamente em busca dos seus sonhos e objetivos.

Agradecemos primeiramente a Deus, pelo fôlego de vida que Ele nos deu, pelas conquistas e vitórias obtidas. Sem Ele não seríamos nada, e não teríamos chegado até aqui.

À nossa família, pais e irmãs, que desde o início nos apoiou e nos deu força e ânimo para continuar nessa trajetória.

Ao nosso orientador José Maria, pelo apoio que nos deu durante o tempo de supervisão, pela ajuda e o auxílio que nos ofertou na realização deste trabalho.

E à todos que estiveram conosco, nos ajudando e nos ofertando carinho e amizade.

Muito obrigada!

“Não seja tão precipitada em julgar a capacidade de alguém por sua dificuldade [...]. A inteligência não se mede pela rapidez com que se aprende, mas pela astúcia em driblar as dificuldades do aprendizado. Ou na maneira de encontrar novas formas de ensinar.”

(Carina Rissi)

RESUMO

Este trabalho baseia-se no estudo sobre o microempreendedor individual, os critérios que devem ser obedecidos para que o trabalhador informal possa se regularizar no mercado de trabalho, bem como apresenta os custos para que este venha se tornar um microempreendedor individual e as vantagens e desvantagens ao se optar pelo MEI. Também será abordado sobre a contabilidade, seu surgimento e sua importância tanto para a sociedade em geral, quanto para o microempreendedor individual, assim como apresentará os motivos para que o MEI escolha ter em sua empresa um profissional contábil. Neste trabalho foi utilizada como metodologia a pesquisa bibliográfica acerca do tema abordado, fazendo uso de materiais já publicados como artigos científicos, livros, revistas, dissertações, trabalhos acadêmicos, dentre outros, para a nossa fundamentação teórica.

Palavras-chave: Microempreendedor. Contabilidade. Importância.

ABSTRACT

This paper is based on the study of the individual microentrepreneur, the criteria that must be met in order for the informal worker to be able to regularize in the labor market, as well as the costs for becoming an individual microentrepreneur and the advantages and disadvantages. by opting for MEI. It will also cover accounting, its emergence and its importance for society as a whole, as well as for the individual microenterprise, as well as the reasons why MEI chooses to have an accounting professional in its company. In this work was used as methodology the bibliographical research about the theme approached, making use of materials already published as scientific articles, books, magazines, dissertations, academic works, among others, for our theoretical foundation.

Keywords: Individual Microentrepreneur. Accounting. Importance

LISTA DE SIGLAS

CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
COFINS	Contribuição para Financiamento de Seguridade Social.
CPP	Contribuição Patronal Previdenciária
CSLL	Contribuição Social sobre Lucro Líquido
DAS	Documento de Arrecadação Mensal do Simples Nacional
EIRELI	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP	Empresa de Pequeno Porte
ES	Espírito Santo
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados.
IRPJ	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
ISS	Imposto Sobre Serviços
LC	Lei Complementar
Me.	Mestre
ME	Microempresa
MEI	Microempreendedor Individual
MPE's	Micro e Pequenas Empresas
Nº	Número
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PIS	Programa de Integração Social
R\$	Real/Reais
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SIMEI	Sistema do Microempreendedor Individual

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1. A CONTABILIDADE	13
1.1. A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE	14
2. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	15
2.1. ASPECTOS GERAIS DE UM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	18
2.1.1 Exigências para se tornar um MEI	18
2.1.2 Carga tributária do MEI	20
2.1.3 Vantagens e desvantagens de se tornar um microempreendedor individual.....	21
2.1.3.1 Vantagens	21
2.1.3.2 Desvantagens	23
3. A CONTABILIDADE E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	23
3.1. A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA O MEI.....	25
4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	29
4.1. ESTUDO DE CASO	30
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	34
APÊNDICE I: Questionário aplicado a um Microempreendedor individual.....	37
ANEXO I: Atividades permitidas ao MEI.....	38

INTRODUÇÃO

O Microempreendedor Individual – MEI é um profissional autônomo, que possui registro de pequeno empresário. Quando este se regulariza e se torna um MEI, passa então a possuir alguns benefícios que outrora não tinha.

Ao decorrer dos anos, o número de MEI'S vem aumentando consideravelmente, seja pela facilidade em se abrir um negócio, pelas taxas que estes pagam serem menores do que para os outros portes de empreendimentos e até mesmo pelos benefícios que estes passam a ter quando decidem regularizar sua atividade econômica.

A legislação não obriga o MEI a contratar um profissional contábil. No entanto, todo MEI precisa cumprir algumas obrigações para estar em dia com sua documentação contábil, sendo este um fator que deve ser levado em consideração na hora de se optar por contratar este profissional.

O contador se faz extremamente relevante para os MEI'S, pois ele auxiliará o microempreendedor a organizar sua documentação, a manter as finanças da empresa em ordem, orientará os mesmos quanto aos procedimentos que devem ser tomados, seja tributários, administrativos, previdenciários e etc., e executará suas funções com vistas a contribuir com o crescimento da empresa.

Sem a contabilidade, os MEI'S podem encontrar dificuldades em regularizar toda a sua documentação e também as finanças de sua empresa. Eles também podem ser tributados pelo Imposto de Renda em todo o valor recebido, sendo este um imposto alto.

O microempreendedor individual, assim como qualquer outro empreendedor, precisa ter um controle total do seu fluxo de caixa, para que não chegue a se endividar e possa oportunizar investimentos em sua área, conseqüentemente também o crescimento dos negócios. Para isso, é necessário que o MEI esteja em dia com suas planilhas, com seus planejamentos e estratégias.

Uma das coisas que mais ocorrem hoje em dia com os MEI'S é a mistura das finanças pessoais com as da empresa. Muitos empreendedores acabam perdendo o controle financeiro da empresa, devido a misturar seus gastos pessoais com os gastos da empresa, fazendo com que haja um descontrole financeiro, devido ao fluxo de caixa não corresponder à realidade da empresa, e faz com que os mesmos

acabem se endividando. Por isso a importância de o MEI ter uma conta corrente jurídica para fazer essa divisão das finanças.

O microempreendedor individual, assim como os outros empreendedores, buscam investimentos financeiros para seu negócio crescer. Há opções de acesso a crédito para MEI'S em nosso país, no entanto, é necessário estar em alerta e avaliar as condições para se fazer esses investimentos.

Alguns dos investimentos mais utilizados e com maior vantagem para o MEI são: O microcrédito, sendo esta a melhor opção para o microempreendedor individual, pois o mesmo traz muitas vantagens, como a baixa taxa de juros e menos burocracia; Fundos de Investimento, o qual reúne investidores interessados em comprar participações em empresas, tendo assim, uma participação nos lucros desta. Esta é uma opção eficiente para financiar o crescimento do negócio; Fontes de Fomento, onde fundações que concedem bolsas de estudo para pessoas que fazem pesquisas científicas, também fazem a concessão de dinheiro para empresas, dentre outras.

Hoje em dia, a contabilidade está muito presente para os microempreendedores individuais. Sendo assim, o presente trabalho delimita uma área de estudo dentro da ciência da Contabilidade, envolvida na importância da contabilidade para um Micro Empreendedor Individual (MEI), mostrando a necessidade de se ter acesso às informações úteis que possibilitem ao gestor administrar seu negócio de maneira eficiente. Esta pesquisa descreve o funcionamento do trabalho realizado pelos microempreendedores individuais, quais as vantagens e desvantagens de uma pessoa se tornar microempreendedor individual, mostrando também a contabilidade como um instrumento maior da administração.

Justifica-se a importância desse projeto considerando que o número de microempreendedores individuais vem tendo um crescente aumento ao decorrer dos anos, seja por conta da crise, do desemprego ou pelo lucro que os empreendedores obtêm.

Neste sentido foi formulada a seguinte indagação: Qual a importância da contabilidade para os microempreendedores individuais e a consequência da falta de um contador para um MEI?

A partir do problema apresentado, chegou-se à seguinte hipótese: A contabilidade, para o MEI, pode trazer respostas que poderia demorar muito tempo a serem descobertas, o contador tem o papel de trazer informações úteis, claras e objetivas ao empresário, ele acompanha a empresa de tal forma que sua falta de utilização significa para muitas empresas sua falência em poucos anos. Como consequência, a falta de informação para os pequenos empresários é lamentável, pois muitos empreendedores acreditam que a contabilidade para sua empresa só é válida para apuração de impostos.

Sendo assim, este trabalho tem como objetivo relatar a importância da contabilidade para o microempreendedor individual, apresentar a definição de MEI mostrando assim suas vantagens e desvantagens. Por objetivos específicos temos como base, apontar em que situação o MEI pode utilizar a contabilidade, demonstrar que o governo possibilita as empresas a se tornarem MEI e apresentar os benefícios de um microempreendedor individual.

A metodologia utilizada na realização desse trabalho será a pesquisa exploratória e a pesquisa descritiva. Como técnica para coleta de dados será utilizada a pesquisa bibliográfica.

Esta pesquisa está dividida em cinco capítulos. No capítulo primeiro, abordaremos sobre a origem e o significado da contabilidade, bem como sobre sua relevância.

No capítulo segundo, abordaremos sobre o microempreendedor individual, os aspectos gerais deste, as exigências para se tornar um MEI, a carga tributária do MEI e as vantagens e desvantagens de se regularizar como microempreendedor individual.

No capítulo terceiro, falaremos sobre a contabilidade e o microempreendedor individual, assim como sobre a importância desta ciência para o MEI.

No capítulo quarto, abordaremos sobre a metodologia utilizada na produção deste estudo. E no capítulo quinto, as considerações finais.

1. A CONTABILIDADE

A contabilidade surgiu há muitos anos, no entanto, não é possível afirmarmos com certeza quando esta foi criada. Muitos autores relatam sobre a história da contabilidade e afirmam que a mesma surgiu por causa da necessidade que o homem possui em controlar seu patrimônio.

Para Ludícibus (2004, p. 35), a preocupação com as propriedades e a riqueza é uma constante no homem da Antiguidade, onde o mesmo teve que aperfeiçoar seu instrumento de avaliação da situação patrimonial à medida que as atividades realizadas por ele fossem desenvolvendo-se em dimensão e complexidade.

Hansen (2002, p. 80) afirma que a contabilidade desenvolveu-se a partir da evolução da humanidade, onde avançava em épocas de prosperidade da humanidade e não evoluía em épocas de estagnação do desenvolvimento da cultura humana.

Para Da Silva (2001, p. 08), a contabilidade surgiu como uma forma de controle do patrimônio dos indivíduos. De acordo com ele:

“O ato de contar o rebanho nas mais antigas épocas, por exemplo, quando os pastores da antiguidade levavam seu rebanho para o pastoreio, logo pela manhã, ao retirar o rebanho do cercado, a cada ovelha que saia para o campo, se colocava uma pedrinha em um embornal, e depois de todas as ovelhas saíssem, tinha-se o total das mesmas em pedrinhas dentro do embornal. Ao voltar à tarde, cada ovelha que entrasse novamente ao cercado, retirava-se uma pedrinha do embornal. Isso é contabilidade, ou seja, qualquer forma de controle de patrimônio”.

É difícil visualizar alguma empresa que não utilize a contabilidade, pois esta é utilizada para registrar as transações efetuadas na empresa, com o objetivo de assegurar o controle do patrimônio, de forma que forneça aos empreendedores informações relevantes que auxiliarão os mesmos na tomada de decisões com segurança.

A Contabilidade é a ciência que estuda os fenômenos ocorridos no patrimônio das entidades, mediante o registro, a classificação, a demonstração expositiva, a análise e a interpretação desses fatos, com o fim de oferecer informações e orientação – necessárias à tomada de decisões – sobre a composição do patrimônio, suas variações e o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial. (FRANCO, 1997, p. 21).

De acordo com a Resolução nº 774/1994, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a contabilidade tem o objetivo de:

“[...] prover os usuários com informações sobre aspectos de naturezas econômica, financeira e física do patrimônio da entidade e suas mutações, o que compreende registros, demonstrações, análises, diagnósticos e prognósticos, expressos sob a forma de relatos, pareceres, tabelas, planilhas e outros meios”.

A contabilidade é uma ciência social, que desde o seu surgimento vem sendo utilizada, seja em empresas privadas, quanto em órgãos públicos, para o controle e o conhecimento de informações de forma segura sobre o patrimônio. Onde ela se faz presente, há um bom desenvolvimento das atividades econômicas. Ela é importante para o crescimento das empresas.

1.1. A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE

A contabilidade é muito utilizada desde quando ela foi criada, até os tempos atuais, tendo um papel de extrema relevância para as empresas. Sem a contabilidade, as empresas tenderiam a falir, pois quando não há um controle dos gastos e dos lucros, toda uma organização pode ruir.

“A contabilidade é um dos principais sistemas de controle e informação das empresas. Com a análise do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício é possível verificar a situação da empresa, sob os mais diversos enfoques, tais como: análises de estrutura, de evolução, de solvência, de garantia de capitais próprios e de terceiros, os bancos, as financeiras, aos clientes, etc.”. (CREPALDI, 1995, p. 24)

De acordo com Ludícibus e Martins (1994, p. 17), a contabilidade desempenha ao longo do tempo, o mesmo papel que tem a história no desenvolver da vida da humanidade, onde através de seus registros, faz com que conheçamos o passado e o presente da situação econômica da empresa/entidade, e este registro representa a possibilidade de orientações de planos futuros da organização.

Ludícibus (apud Dos Santos e Siqueira, s.d, p. 7), afirmam que “a contabilidade assume seu papel principal, ou seja, o de apoiar o gestor em suas decisões, e dar maior segurança aos seus objetivos e julgamentos.”.

Por meio da contabilidade, o administrador de uma empresa, ou até mesmo de uma residência, pode, por exemplo, gerenciar melhor os recursos disponíveis, obter informações úteis ao planejamento de suas atividades, saber o custo do que é produzido ou consumido, apurar o lucro ou prejuízo, controlar e reduzir despesas, aumentar receitas e prevenir e identificar erros e fraudes. (FERREIRA, 2009, p.02).

Marion (apud Simões, 2015, p. 13), afirma que “dentro de uma empresa, frequentemente, os responsáveis pela administração tomam decisões vitais para o sucesso do seu negócio, por isso, surge a necessidade de se obter dados e informações corretas que contribuam para uma boa tomada de decisão”.

Iudícibus, Martins, e Gelbcke (2006, p. 48) salientam que:

A Contabilidade é, objetivamente, um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilização.

Assim, podemos afirmar que a contabilidade é fundamental para que haja um crescimento nas empresas, pois ela que faz o controle do patrimônio da empresa/setor/organização, trazendo informações importantes para a empresa, que auxiliarão a administração da mesma a tomar decisões acertadas. O profissional contábil também auxilia a empresa quanto às legislações, tributações, dentre outras informações que são imprescindíveis para um bom andamento da empresa.

2. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

São muitos os profissionais, em diversos setores, que atuam de maneira informal no mercado brasileiro, pessoas que realizam trabalhos por conta própria, não tendo uma segurança previdenciária futura.

Com o intuito de diminuir a informalidade no Brasil, o governo vem criando medidas para regularizar a situação dos trabalhadores informais.

De acordo com o SEBRAE (apud Moraes e Feitosa Filho, 2019, p. 4), na década de 80 houve a tentativa de se implantar o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas, onde a parte tributária ficaria menos burocrática. A Constituição Federal de 1988 trouxe um grande avanço para as Micro e Pequenas Empresas – MPE's,

com uma forma de tratamento diferenciado e de aspectos como registro, acesso ao crédito e tributação reduzida.

Assim, o MEI foi criado como uma forma de fazer com que esses profissionais autônomos e informais pudessem ter acesso aos benefícios que os trabalhadores regularizados têm.

Após alguns anos, foi introduzido o Simples Nacional – SIMEI, um sistema tributável, previsto em lei, que tem por objetivo facilitar o recolhimento de contribuições das micro, pequenas e médias empresas.

Através do SIMEI, muitos profissionais puderam se regularizar, tendo assim um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como o acesso aos benefícios ofertados pela Previdência Social, por meio de uma pequena contribuição mensal.

Morais e Feitosa Filho (2019, p. 3) afirmam que foi criada no Brasil, a Lei nº 123/06 que garantiu benefícios para as microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que optassem pelo Simples Nacional. No entanto, mesmo com as garantias destes benefícios, os profissionais autônomos e ambulantes, ainda enfrentavam dificuldades para obterem seu registro, no que diz respeito à parte burocrática de abertura de empresa, muitas vezes deixando de se regularizarem e continuavam funcionando de forma informal.

Nesse sentido, houve a alteração na redação da Lei supracitada, constituindo assim, a Lei Complementar (LC) nº 128/08, que entre suas disposições, assegurou melhores oportunidades para que estes profissionais autônomos e ambulantes pudessem exercer suas atividades de forma regularizada.

A Lei Complementar nº 128/2008 instituiu o Microempreendedor Individual, criando condições especiais para que o trabalhador informal pudesse se regularizar, se tornando assim um microempreendedor individual legalizado e podendo usufruir dos benefícios concedidos ao MEI.

Chupel; Sobral, Barella (2014, p. 71) afirmam que “o programa para o MEI, além de dar a possibilidade da formalização dos trabalhadores informais, também vem com objetivo de gerar novos empregos na sociedade, consequentemente gerando um aumento na economia social e do município”.

A LC nº 128/08 entrou em vigor em 01/07/2009, ficando então criada uma nova forma de tributação simplificada para o Microempreendedor Individual (MEI), assim como alguns benefícios para o empreendedor que se legalizasse, com vistas a diminuir o número de trabalhadores que exerciam atividade informal.

Para o SEBRAE o MEI é uma forma inovadora e desburocratizante de legalização de pequenos negócios e serviços, e do pagamento em conjunto de impostos e contribuições, resultando numa vital redução de custos e de obrigações acessórias. (MORAIS E FEITOSA FILHO, 2019, p. 3).

O SEBRAE/BA informa que desde a criação do MEI, foram realizadas algumas alterações nas legislações de regulamentação. A LC nº 147/2014 extinguiu a obrigação de registro na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e o recolhimento da cota patronal de 20% pela empresa contratante de serviços do Microempreendedor Individual. Essa regra, no entanto, só se aplica aos empreendedores cujas atividades são de prestação de serviços. Esse tipo de alteração na lei criou um incentivo para a contratação de profissionais regularizados como MEI. No ano de 2015, a regulamentação do MEI também incluiu novas atividades no rol como cuidadores de animais, diaristas, profissionais da área de segurança e profissionais da área de transporte. Os escritórios de advocacia também poderão ser registrados de acordo com as formas permitidas pela Lei 8906/94. Em 2018 e 2019 houveram novas atualizações da Resolução que estabelecia as atividades que os MEI's podem se inscrever, onde algumas atividades foram acrescentadas e outras foram subtraídas. Apresentaremos no Anexo I, a listagem de atividades permitidas ao MEI, atualizada até Agosto de 2019, conforme Resolução CGSN nº 148/2019.

De acordo com Demetrio (2016, s.p):

Sendo o MEI um “empreendedor multitarefas”, precisa cuidar da gestão financeira, que merece atenção redobrada, não só para dar conta das **obrigações legais que precisa cumprir**, mas também para planejar e almejar metas maiores.

Neste sentido, adotar uma rotina financeira tem relação direta com os propósitos e os objetivos do MEI como empreendedor e é peça fundamental para ele possa trilhar sua jornada conforme o orçamento definido tanto dos custos para manutenção do negócio quanto do volume de investimentos que poderá realizar. A rotina financeira ajuda a entender qual é a dinâmica do negócio, ajuda a evitar surpresas e na tomada de decisões. (grifos do autor).

Ao microempreendedor individual são garantidos grandes benefícios, que antes da formalização, estes não tinham acesso. O MEI é uma ótima ferramenta, que deve ser utilizada por quem deseja iniciar seu próprio negócio, pois além das despesas com impostos serem baixas, para se regularizar, não há burocracia.

Para se formalizar, o microempreendedor pode entrar no site Portal do Empreendedor e realizar seu processo de formalização. É simples, rápido e gratuito, permitindo ao microempreendedor ter um CNPJ e ter acesso a um certificado de microempreendedor individual, um cadastro no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e uma inscrição municipal.

O crescimento no número de Microempreendedores Individuais no Brasil vem melhorando cada vez mais, resgatando uma cidadania, criando seu espaço dentro de um mercado promissor, através dos benefícios que estão gerando à sociedade, como o emprego e renda, fazendo com que essa categoria continue se expandindo. (SEBRAE, 2015 apud SIMÕES, 2015, p. 24).

O número de microempreendedores individuais no nosso país tem crescido consideravelmente nos últimos anos. De acordo com dados do Portal do Empreendedor, até o dia 23 de Novembro do corrente ano, o número de MEI'S no país já são 9.311.754, sendo que no Estado do Espírito Santo são 239.487 microempreendedores individuais.

2.1. ASPECTOS GERAIS DE UM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

2.1.1 Exigências para se tornar um MEI

A Lei Complementar nº 128/08, que altera a Lei Complementar nº 123/06, a qual estabelece o Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabeleceu alguns critérios para que os empresários se tornem um Microempreendedor individual – MEI.

O MEI – Microempreendedor Individual – é aquele que trabalha por conta própria, tem registro de pequeno empresário e exerce umas das mais de 400 modalidades de serviços, comércio ou indústria. A arrecadação dos impostos para microempreendedores individuais ocorre de forma unificada pelo regime do **Simples Nacional**, ficando **isento dos impostos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL)**. Para

isso, o MEI deve ser formalizado e pagar mensalmente o Documento de Arrecadação Mensal do Simples Nacional (DAS) que tem valor fixo, calculado da seguinte forma para o ano de 2017: R\$ 5 de ISS (caso a atividade seja prestação de serviços); R\$ 1 de ICMS (caso a atividade seja de indústria ou comércio); 5% do salário mínimo para o INSS. Assim, **as taxas mínimas por mês são de R\$ 47,85 (para comércio e indústria), R\$ 51,85 (para prestação de serviços) ou R\$ 52,85 (para comércio e serviços).**

Entre os vários benefícios da formalização estão:

- aposentadoria;
- auxílio doença;
- auxílio maternidade;
- facilidade na aberturas de contas e obtenção de crédito;
- emissão de notas fiscais;
- redução do número de impostos. (SOUZA, 2017, grifos do autor).

Para se tornar um MEI, é necessário que o microempreendedor obtenha em sua empresa no máximo 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano, ter no máximo um funcionário contratado, recebendo o valor de um salário mínimo ou piso da categoria, não ser sócio em outra empresa e optar por alguma das atividades econômicas estabelecidas pela Resolução CGSN. O MEI então será optante do Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais.

Rodrigues (2016) afirma que para se tornar um MEI, o empreendedor não pode praticar algumas atividades comerciais, como: academia de dança, capoeira, ioga e artes marciais; administradora e locação de imóveis de terceiros, etc. Para ele, se a atividade desejada não constar na lista, é preciso que o empreendedor busque se formalizar de outra forma, por exemplo, através de Sociedade Limitada, de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Machado (apud Chupel; Sobral, Barella, 2014, p. 73), afirmam que:

o processo para a formalização do microempreendedor individual não tem custo, para primeira declaração simplificada anual o próprio empresário pode fazê-la pela internet o endereço eletrônico é o <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, até o último dia do mês de janeiro ou em um próprio escritório de contabilidade que são optantes pelo sistema tributário do Simples Nacional, pode realizá-lo de forma gratuita para o primeiro ano que emitir todos esses procedimentos o do microempreendedor para abertura, alteração e fechamento da empresa pode ser realizada por meio da internet e pelo próprio MEI.

O MEI também deve apresentar anualmente uma declaração, podendo optar pelo SIMEI. O microempreendedor optante do SIMEI, tem que pagar mensalmente o Documento de arrecadação do Simples Nacional (DAS), podendo ser impresso pelo

site Portal do Empreendedor. O MEI também precisa preencher mensalmente, até o dia 20, o Relatório de Receitas Brutas, de acordo com as diretrizes da Resolução nº 94/2011, pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e Enviar anualmente, até o dia 31 de Maio, a Declaração do Simples Nacional de Microempreendedor Individual.

De acordo com Dos Santos e Barros (2012, p. 159), o microempreendedor individual “[...] no ano-calendário anterior, deverá apresentar, até o último dia útil do mês de maio de cada ano, a RFB, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)”.

A declaração Anual do MEI deve conter:

- I. A receita bruta total auferida relativa ao ano-calendário anterior;
 - II. A receita bruta total auferida relativa ao ano-calendário anterior, referente às atividades sujeitas ao ICMS;
 - III. Informações referentes à contratação de empregado, quando houver.
- (DOS SANTOS E BARROS, 2012, p. 159).

É extremamente relevante que o MEI mantenha a documentação de sua empresa em dia, assim como realize o pagamento das taxas cobradas regularmente, para que ele possa ter acesso a todos os benefícios previdenciários e para que não fique com pendências com o Estado, com o Município e com a Previdência Social.

2.1.2 Carga tributária do MEI

Campanatti Filho (2019) afirma que o microempreendedor individual é um empresário equiparado à empresa para fins tributários e está enquadrado dentro do regime de apuração do Simples Nacional, mas com algumas diferenças e benefícios, começando assim pela tributação, que deixa de ser um percentual sobre o faturamento e passa a ser fixa.

O autor salienta que, em geral, a carga tributária é de 5% do salário mínimo para o INSS, mais R\$ 5,00 de ISS se a empresa for prestadora de serviços e/ou R\$ 1,00 de ICMS se a empresa desenvolver atividades de comércio e indústria. Desta forma, a carga tributária máxima que o MEI pode sofrer seria de R\$ 55,90 por mês em 2019, podendo sofrer alterações anualmente.

Por meio do Simples Nacional, o microempreendedor individual fica isento de pagar os tributos federais, como citado no item anterior, mas precisa contribuir com os valores do INSS, do ISS e do ICMS. O recolhimento é realizado em guia única, por meio da DAS, podendo o microempreendedor fazer a impressão do boleto por meio da internet no Portal do Empreendedor.

2.1.3 Vantagens e desvantagens de se tornar um microempreendedor individual

2.1.3.1 Vantagens

As vantagens ao empreendedor que opta pelo MEI são várias, incluindo entre elas acessos aos benefícios concedidos pelo INSS. A maior diferença de um MEI para uma microempresa (ME) é que a mesma não é obrigada a pagar impostos sobre o faturamento, tendo assim um gasto menor.

Ao se formalizar como MEI, os empresários terão como benefícios:

Menor custo com funcionário: Poder registrar até 1 empregado, com baixo custo - 3% Previdência e 8% FGTS do salário-mínimo por mês, valor total de R\$ 86,68. O empregado contribui com 8% do seu salário para a Previdência. Esse benefício permite ao Empreendedor admitir até um empregado a baixo custo, possibilitando desenvolver melhor o seu negócio e crescer.

Sem taxas de registro: Todo o processo de formalização é gratuito, ou seja, o empreendedor se formaliza sem gastar um centavo. O único custo da formalização é o pagamento mensal de R\$ 39,40 (INSS), mais R\$ 5,00 (Prestadores de Serviço) e/ou R\$ 1,00 (Comércio e Indústria) por meio de carnê emitido exclusivamente no Portal do Empreendedor. Qualquer outra cobrança recebida não é do governo, não está prevista na legislação e não deve ser paga.

Sem Burocracia: Obrigação única por ano com declaração do faturamento. Ausência de burocracia para se manter formal, fazendo uma única declaração por ano sobre o seu faturamento que deve ser controlado mês a mês para ao final do ano estar devidamente organizado.

Compras e Vendas em Conjunto: Permitir a união para compras em conjunto através da formação de consórcio de fins específicos. A Lei faculta a união de Microempreendedores Individuais com vistas à formação de consórcios com o fim específico de realizar compras. Essa medida permitirá aos empreendedores condições mais vantajosas em preços e condições de pagamento das mercadorias compradas uma vez que o volume comprado será maior.

Emissão de Alvará pela internet: Toda atividade comercial, industrial ou de serviço precisa de autorização da Prefeitura para ser exercida. Para o Microempreendedor Individual essa autorização (licença ou alvará) será concedida de graça, sem o pagamento de qualquer taxa, o mesmo acontecendo para o registro na Junta Comercial.

Possibilidade de Vender para o Governo: O Governo é um grande comprador de mercadorias e serviços, nas suas três esferas: Federal, Estadual e Municipal. Para vender para o Governo é preciso estar formalizado.

Serviços Gratuitos: O Microempreendedor Individual - MEI tem acesso à assessoria contábil gratuita para a realização da inscrição e da opção ao SIMEI e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual (DASN - SIMEI), por meio de uma rede de empresas contábeis optantes pelo Simples Nacional.

Apoio técnico do Sebrae: O SEBRAE estará orientando e assessorando os Empreendedores que assim o desejarem. Serão cursos e planejamentos de negócios com vistas a capacitar os empreendedores, tornando-os mais aptos a manterem e desenvolverem as suas aptidões.

Segurança jurídica: formalização está amparada em Lei Complementar que impede alterações por Medida Provisória e exige *quorum* qualificado no Congresso Nacional. O Empreendedor Individual é fruto da aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei Complementar 128/08 que foi prontamente sancionada pelo Presidente Lula. O fato de ser uma Lei Complementar dá segurança ao Empreendedor porque ele sabe que as suas regras são estáveis e para serem alteradas necessitam de outra Lei Complementar a ser votada também pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, ou seja, há uma grande segurança jurídica de que as regras atuais não serão alteradas facilmente. (PORTAL DO EMPREENDEDOR apud SIMÕES, 2015, p. 27-28, grifos do autor).

Os benefícios proporcionados aos empresários enquadrados com MEI são vários como isenção em taxas para o registro da empresa, pagamento simplificado de tributos, a contratação de um funcionário com um menor custo, controle da empresa muito simplificado, acesso a serviços bancários, possibilidade de se obter empréstimo, isenção de tributos federais, redução na carga tributária, serviços gratuitos feitos por escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional, facilidade para vender para o governo e auxílio do SEBRAE.

Para Cacciamali (2000), empreendedor individual pode contratar um funcionário pagando um salário mínimo com a carga tributária reduzida a 3% de previdência e 8% de FGTS. O empreendedor não pagará nada ao se formalizar, apenas recolherá uma taxa mensal de INSS, que o valor será conforme a atividade escolhida.

O trabalhador passa a ter inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com isso consegue emitir nota fiscal, participar de licitações públicas, fazer vendas por meio de máquinas de cartão de crédito. Ele também tem acesso aos benefícios do INSS. (MORAIS E FEITOSA FILHO, 2019, p. 5).

Além da isenção de alguns tributos federais, o MEI também pode obter redução em outros tributos.

O Portal Brasil expõe ainda que as “pequenas e micro empresas podem optar pelo Simples, um regime tributário que reúne em uma única guia o recolhimento de seis tributos federais (IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/Pasep e CPP), um estadual (ICMS) e um municipal (ISS)”. Dessa forma, todos os tributos mencionados são recolhidos em pagamento único, que na maioria das vezes resulta numa carga tributária bem abaixo dos demais regimes tributários. (FERREIRA, 2019, p. 33)

O microempreendedor também pode ter acesso aos benefícios da Previdência Social, como aposentadoria por idade, por invalidez, auxílio-doença ou acidente, salário maternidade, auxílio reclusão e pensão por morte. Para cada benefício há critérios estabelecidos que o MEI deve cumprir para ter acesso.

2.1.3.2 Desvantagens

Apesar de todas as vantagens elencadas no tópico anterior, o Microempreendedor Individual possui também suas desvantagens, sendo elas: limitação de funcionários e aposentadoria limitada.

[...] o MEI não poderá contratar mais de um empregado sem ser impedido de optar pela sistemática de recolhimento de impostos e contribuições em valores fixos mensais [...]. Não possui cobertura previdenciária plena, pois não lhe assiste o direito a aposentadoria por tempo de contribuição, a menos que acrescente outros 15% sobre o salário que almeja como requisito para pleitear a referida modalidade de aposentadoria. (CORDEIRO, 2012, p. 13).

Muitas são as vantagens em se optar por ser um microempreendedor individual, mas também há algumas desvantagens, assim uma pessoa deve analisar antes de optar pelo MEI, e apesar de não precisar obrigatoriamente de um contador, os mesmos podem ter na contabilidade um apoio para o seu negócio.

3. A CONTABILIDADE E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

De acordo com o Portal do Empreendedor, o número de MEI's no Brasil tem crescido nos últimos dez anos. Com a crise e o desemprego, muitas pessoas optam pelo empreendimento individual por ser mais simples e vantajoso. O MEI estimula profissionais autônomos a obterem um cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e a partir desse registro, o empresário pode então emitir notas fiscais e fazer negócios com outras empresas.

A contabilidade formal como livro diário e razão é dispensada. Também não é preciso ter Livro Caixa. Contudo, o empreendedor deve zelar pela sua

atividade e manter um mínimo de controle em relação ao que compra, ao que vende e quanto está ganhando. Essa organização mínima permite gerenciar melhor o negócio e a própria vida, além de ser importante para crescer e se desenvolver. (PORTAL DO EMPREENDEDOR).

Com base na Lei Complementar nº 128/2008, apesar de o MEI, que com seus lucros não ultrapasse o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano, não ser obrigado a contratar um contador, sem a contabilidade, o MEI pode ser tributado em todo valor que ultrapassar 32% do seu lucro, tendo assim que pagar altos impostos.

O MEI não precisa escriturar nenhum livro, só é necessário guardar as notas de compra de mercadorias, canhoto das notas fiscais emitidas, e os documentos do empregado contratado. O microempreendedor individual tem que preencher o Relatório Mensal das receitas que obteve no mês anterior isto é feito todo mês, até o dia 20. O MEI tem como dever de todo ano declarar o valor do faturamento anual.

Chupel; Sobral, Barella (2014, p. 6) As microempresas (ME) e pequenas empresas (EPP) ganharam forças a partir da Lei Complementar 123, conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a qual foi criada pelo Governo Federal, em dezembro de 2006, com objetivo simples de melhorar os tratamentos às micro e pequenas empresas, com o propósito de diminuir a burocracia para os pequenos empresários, e facilitando a abertura de novas empresas.

Artigo 1º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 define as microempresas e empresa de pequeno porte como:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I – à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II – ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdências inclusive obrigações acessórias;

III – ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e as regras de inclusão.

As microempresas e pequenas empresas têm as várias vantagens oferecidas, porém também têm obrigações em questões trabalhistas, previdenciárias, dentre outras, o seu aumento vem ganhando o mercado a cada dia, abrindo portas para

milhões de pessoas para que tenham a oportunidade de ter seu próprio negócio, e assim desenvolvendo a economia nacional.

3.1. A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA O MEI

A contabilidade é um efetivo auxílio às empresas. Com ela, há um maior controle financeiro e econômico das empresas, sendo esta uma ferramenta imprescindível para a tomada de decisões.

Sua função é registrar, classificar, demonstrar, auditar e analisar todos os fenômenos que ocorrem no patrimônio das entidades, objetivando fornecer informações, interpretações e orientação sobre a composição e as variações desse patrimônio, para a tomada de decisões de seus administradores. (FRANCO, 2009, p. 20).

Franco (2009) explica que a contabilidade pode ser recrutada em quase todos os departamentos, e que por isso muitas organizações procuram os serviços ofertados pela contabilidade, como um suporte de informações, sendo então uma importante ferramenta para os empreendedores.

Faz-se imprescindível a presença de um profissional contábil para um microempreendedor. O acompanhamento deste profissional junto ao empreendedor é importante, pois ele auxiliará a empresa no que tange ao andamento para o futuro do negócio, podendo diminuir os riscos e fazendo com que a empresa cresça de forma eficaz.

As práticas de escrituração e elaboração das demonstrações contábeis são realizadas quase que exclusivamente como um mero instrumento para atender a exigências fiscais, especialmente nas micro e pequenas empresas. Assim, muitas dessas informações patrimoniais não condizem com a realidade das empresas propiciando a sonegação ou omissão de receita, cabendo ao contador combater tais práticas ilegais e contribuir com seus serviços para o correto envio das informações contábeis do MEI para os órgãos competentes.

A Contabilidade empresarial, possui além do supracitado, um sentido mais amplo e de maior relevância, como ferramenta gerencial, pois requer de seu profissional contábil conhecimento e domínio de outras disciplinas, que irão contribuir demonstrando o norte a ser seguido pelo empresário rumo ao melhor desenvolvimento de seu trabalho, tendo o contador um essencial papel administrativo para o fortalecimento empresarial. (CORDEIRO, 2012, p. 14).

A contabilidade auxilia as empresas, gerando dados úteis ao patrimônio destas. Esses dados servem como suporte aos usuários, que os auxiliarão na tomada de decisões na empresa.

Chupel; Sobral, Barella (2014, p. 66) afirmam que:

O microempreendedor é um pequeno empresário que necessita de um apoio em sua empresa, principalmente no tratamento tributário, fiscal e financeiro, pois a contabilidade ampara nas questões de apurar e recolher impostos, taxas, DAS, tributos, e disponibiliza também ferramentas para formação de preço e margem de lucro.

Por isso a necessidade da informatização contábil aos MEIs, por não terem conhecimento ou interesse, muitos MEIs vêm decaindo no mercado de trabalho e sendo obrigados, nas piores das hipóteses, a fecharem as portas, ou tendo sérios prejuízos.

A contabilidade, atualmente, é uma das principais ferramentas que o empresário pode ter em sua empresa. Isso independente do faturamento ou porte da mesma. Ela é uma ferramenta importante que auxilia o MEI em ações que são mais complexas de serem realizadas, bem como tem um papel fundamental no desenvolvimento dessas empresas. No entanto, algumas pessoas ainda optam por não recorrerem a ela, tendo assim, alguns desafios que com a presença de um profissional contábil, não teria.

[...] a falta de informação para os pequenos empresários é lamentável, pois muitos empreendedores acreditam que a contabilidade para sua empresa só é válida para apuração de impostos. O acompanhamento de um profissional de contabilidade junto de um empreendedor que inicia suas atividades em sua pequena empresa é de grande importância, pois ele dará toda assessoria necessária, trará segurança e andamento para o futuro do negócio, isso pode diminuir os riscos, e dando um suporte para o crescimento da empresa de forma eficaz. . (Chupel; Sobral, Barella, 2014, p. 73).

Marion (2009, p. 25) afirma que:

A Contabilidade é o grande instrumento que auxilia a administração a tomar decisões. Na verdade, ela coleta todos os dados econômicos, mensurados-os monetariamente, registrando-os e sumarizando-os em forma de relatórios ou de comunicados, que contribuem sobremaneira para a tomada de decisões. A Contabilidade é a linguagem dos negócios. Mede resultados das empresas, avalia o desempenho dos negócios, dando diretrizes para tomadas de decisões.

Apesar da legislação não estabelecer a obrigatoriedade de um microempreendedor individual contratar um contador para sua empresa, este profissional é imprescindível para um bom andamento do negócio, para evitar os erros que podem vir a ocorrer com as finanças, pois uma decisão tomada errada pode ocasionar prejuízos ou a falência da empresa. A contabilidade também auxilia as empresas para que o lucro destas aumente.

Marion (2009, p. 27) salienta que a função básica do contador é produzir informações úteis aos usuários da contabilidade para a tomada de decisões. Entretanto, muitas vezes e por muitas pessoas, a função do contador foi distorcida, estando voltada exclusivamente para satisfazer as exigências do fisco.

De acordo com Santos (2011, p. 17-18):

* O objetivo das demonstrações contábeis de pequenas e médias empresas é oferecer informação sobre a posição financeira (balanço patrimonial), o desempenho (resultado e resultado abrangente) e fluxos de caixa da entidade, que é útil para a tomada de decisão por vasta gama de usuários que não está em posição de exigir relatórios feitos sob medida para atender suas necessidades particulares de informação.

* Demonstrações contábeis também mostram os resultados da diligência da administração – s responsabilidade da administração pelos recursos confiados a ela.

* buscar financiamentos, pois podem , inclusive, subsidiar informações para os projetos.

* divulgar os resultados para os sócios e investidores, auxiliando na tomada de decisão, acompanhamento e controle.

* informar os funcionários, terceirizados, fornecedores e sociedade externa, a fim de que estes tenham clara a situação da empresa.

Feitosa (2019) afirma que vários fatores devem ser considerados na hora de optar por contratar um escritório de contabilidade para colaborar com o microempreendedor individual, como a saúde financeira da empresa, a contribuição de uma contabilidade bem elaborada que auxiliará o empresário a entender os resultados obtidos, a orientação sobre diversos procedimentos prestada pelo escritório de contabilidade ao empreendedor, a possibilidade de não cometer erros nas declarações por falta de experiência podendo ser penalizado por isso, a colaboração com o pontapé inicial da empresa quando o empresário vai abrir a empresa há distintos procedimentos a serem realizados onde o profissional contábil pode auxiliar o empreendedor e a elaboração de relatórios simplificados para facilitar o entendimento.

[...] pode-se entender que, sem a contabilidade não existiriam empresas de uma maneira geral, e sem elas, o crescimento econômico seria insignificante. Por isso, elas são importantes para as organizações, independente do seu porte, uma vez que, através delas, é possível observar o que ocorre no patrimônio. (SIMÕES, 2015, p. 29)

A contabilidade faz com que o empresário consiga obter diversas vantagens sobre informações financeiras e melhor controle no gerenciamento da empresa para o seu empreendimento. Desta forma, o mesmo consegue melhorar o desempenho de sua empresa, ao mesmo tempo em que está ciente de todas as situações que acontecem na empresa.

O campo de aplicação da Contabilidade é o das entidades econômico-administrativas, às quais ela presta colaboração imprescindível, não apenas para sua boa administração, mas até para sua própria existência, pois sem o controle e as informações fornecidas pela contabilidade não seria possível e a tais entidades alcançar seus objetivos, sejam eles econômicos, sócias ou econômicos-sociais. (Chupel; Sobral, Barella, 2014, p. 67).

Marion (apud Simões, 2015, p. 30-31) afirma que o profissional contábil pode “auxiliar o microempreendedor individual na busca por melhores taxas de juros sempre que for preciso para obter capital junto aos bancos, assim como saber dividir as despesas da empresa com as pessoais [...]”.

O MEI deve tentar evitar o máximo de custos que a empresa possa ter, por meio de controles mais rígidos no seu inventário, o contador também pode auxiliá-lo na elaboração dos preços dos produtos com mais atenção para que não ocorra um prejuízo, sendo de grande importância, controlar as entradas e saídas na empresa, se possível por meio do livro caixa, e auxiliá-lo nos melhores caminhos a seguir financeiramente para poder obter melhores investimentos. (MARION APUD SIMÕES, 2015, p. 31).

O Conselho Federal de Administração (apud Chupel; Sobral, Barella, 2014, p. 74), afirmam que a Contabilidade é fundamental para uma melhor gestão da empresa inclusive para o microempreendedor individual, pois ela proporciona uma melhor gestão administrativa com base nos quatro pilares da administração, através do planejamento, da organização, da liderança (quando a empresa tiver funcionário), e controle, podendo assim, gerar informações nas tomadas de decisões e a execução dessas decisões.

Diante disso, pode-se considerar que se o MEI passar a utilizar a contabilidade, obtendo informações necessárias e utilizá-las como uma ferramenta, certamente terá um maior controle financeiro da sua empresa.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho utilizou a pesquisa exploratória e a pesquisa descritiva como base no estudo para a sua elaboração.

Segundo GIL (2010, p. 27) a pesquisa exploratória “tem como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícita ou a construir hipóteses”. Assim, a utilizamos na busca de informações sobre o estudo abordado fazendo uma inter-relação entre o tema e a realidade vivenciada.

No que se concerne à pesquisa descritiva, Cervo; Bervian e Da Silva (2007, p. 61-62) salientam que esta “[...] observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los”. Este tipo de pesquisa foi utilizado para a realização da relação entre o tema, suas vantagens e desvantagens.

Como técnica para coletas de dados, foi utilizada a pesquisa bibliográfica e após, foi realizado um estudo de caso.

Conforme salientam Barros e Lehfeldd (2000, p. 70):

Para realizar uma pesquisa bibliográfica, é fundamental que o pesquisador faça um levantamento dos temas e tipos de abordagens já trabalhadas por outros estudiosos, assimilando os conceitos e explorando os aspectos já publicados. Nesse sentido, é relevante levantar e selecionar conhecimentos já catalogados em bibliotecas, editoras, internet, videotecas etc.

A pesquisa bibliográfica foi utilizada na realização do presente projeto como base de sustentação teórica para o tema proposto, de modo a conhecer o assunto abordado com mais detalhes e características concretas para um melhor aprendizado, utilizando materiais já publicados como livros, artigos, dentre outros, que serviram de referência para a elaboração da pesquisa.

Concernente ao estudo de caso, o mesmo foi realizado através de um questionário aplicado à uma microempreendedora individual, com vistas a conhecer sua empresa e saber se a mesma utiliza a contabilidade no seu cotidiano e se a acha necessária para a empresa.

4.1. ESTUDO DE CASO

A empresa Closet da Elo foi fundada em 13 de Julho de 2016, por uma jovem que trabalhava sozinha na venda de roupas. A loja funcionava ao lado de sua casa, mas a proprietária decidiu trazê-la para o centro da cidade onde pudesse ter mais visibilidade devido ao local ficar perto dos demais comércios do município e onde o fluxo de pessoas é maior.

O Closet da Elo se configura como MEI, cuja atividade principal é o comércio varejista de vestuário e acessórios (CNAE: 47.81-4/00).

A empresa atua no município de Pedro Canário há pouco mais de três anos, atendendo toda a região, sendo uma empresa bastante conhecida no município e que vem crescendo a cada dia.

Seu funcionamento é de Segunda a Sexta-Feira, de 08h às 18h e Sábado, de 08h às 12h.

Foi realizada uma entrevista à proprietária, onde foram coletados dados sobre a empresa. As respostas obtidas foram realizadas de forma qualitativa.

A primeira pergunta foi o porquê de ela ter optado em abrir um comércio de roupas em Pedro Canário. Ela respondeu que por ser moradora do município e por gostar de lidar com esse ramo de atividade, optou por abrir esse comércio.

A segunda pergunta foi o porquê decidiu por esse tipo de atividade. A proprietária respondeu que por ser um dos ramos que mais cresce no Brasil, as roupas estão presentes como um item necessário para uma boa apresentação pessoal e adquiriram com o passar do tempo diversas atrações adicionais como estilos variados, novidades da moda, adequação às diferentes estações do ano e assim ela se identifica com a atividade.

A terceira questão foi se ela já pensou em abrir uma empresa com outro tipo de atividade, ao que ela respondeu que não.

A quarta questão foi o que a proprietária pensa ser o diferencial da empresa. Ela afirmou que a empresa tem uma localização estratégica onde alcança a população Canariense e também visitantes, trabalham com produtos de qualidade e preço justo e oferecem aos clientes um excelente atendimento.

A quinta pergunta foi como é realizado o marketing da empresa. A entrevistada informou que este é feito através das redes sociais, anúncios na rua e através do aplicativo de mensagens Whatsapp.

A sexta pergunta foi se a mesma possui algum funcionário. A proprietária respondeu que sim, que possui uma funcionária.

A sétima questão foi o porquê de a mesma ter optado em abrir uma empresa como microempreendedor individual. Ela respondeu que foi pelos benefícios que são ofertados ao MEI e pelo baixo custo.

A oitava questão diz respeito à contabilidade, se a mesma utiliza a contabilidade na empresa. A entrevistada respondeu que utiliza com muita frequência.

A nona e última questão foi qual a importância da contabilidade para a sua empresa. Ela respondeu que a contabilidade para ela e para todos os MEI's é de grande importância como instrumento de análise, gerenciamento e planejamento estratégico, auxiliando na tomada de decisões.

Após a aplicação do questionário, foi possível visualizar que a microempreendedora individual entrevistada utiliza a contabilidade no seu cotidiano e salienta a relevância que esta tem para a tomada de decisões da empresa, fazendo com que esta cresça.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio do estudo realizado, podemos observar que o número de microempreendedores individuais vem crescendo ao decorrer dos anos. Muitos trabalhadores informais têm buscado se formalizar perante o mercado, para poder usufruir das vantagens ofertadas aos trabalhadores que optam por se tornarem MEI's.

O microempreendedor individual é o profissional que trabalha por conta própria e escolhe se legalizar como pequeno empresário. Ao se tornar MEI, o mesmo passa a ter acesso aos benefícios previdenciários, como aposentadoria por idade, por invalidez, auxílio-doença ou acidente, salário maternidade, auxílio reclusão e pensão por morte.

Além dos benefícios previdenciários, o MEI também tem vantagens no que se refere ao sistema tributário, tendo isenção de alguns impostos e desconto em outros, fazendo com que os custos com tributos seja menor do que se ele optasse por legalizar suas atividades em uma empresa de outro porte.

O microempreendedor individual também possui algumas obrigações mensais e anuais que devem ser cumpridas, conforme relatado ao decorrer deste estudo, tendo que manter os pagamentos da empresa em dia, para que assim, ele possa ter acesso aos benefícios previdenciários e para que ele continue exercendo suas atividades de forma legalizada.

Para que ele possa manter sua empresa em dia com a legislação, o MEI precisa realizar estratégias, planejamentos e manter a documentação em ordem, com um controle total de fluxo de caixa para não correr risco de se endividar, e para que a empresa possa crescer.

Apesar da legislação não estabelecer a obrigatoriedade de uma contabilidade para um microempreendedor individual, o profissional contábil se faz extremamente relevante para um bom funcionamento da empresa. Ele auxiliará o empreendedor no que diz respeito às finanças da empresa, à contratação de funcionários, à administração e controle da empresa, ao assessoramento, à orientação quanto à tomada de decisões, dentre outras atividades que competem ao profissional de contabilidade.

A contabilidade é um instrumento imprescindível para todos os tipos de empresa, pois a mesma auxilia e contribui para a consolidação do empreendimento. Ela é uma ferramenta que fornece informações verdadeiras e confiáveis, que faz com que a empresa cresça.

No entanto, mesmo com a importância de um microempreendedor ter em sua empresa um profissional contábil, ainda há MEI's que não utilizam dos serviços contábeis e também há aqueles que não confiam nas informações de sua empresa geradas na contabilidade.

Através do estudo, foi possível alcançar os objetivos propostos à pesquisa, onde o mesmo apresentou a definição de microempreendedor individual, os critérios para se tornar um MEI, suas obrigações, suas vantagens e desvantagens, e a importância da contabilidade para o microempreendedor individual. Também foi possível observar que o número de MEI's vem crescendo consideravelmente nos últimos anos, o que tem tirado muitos trabalhadores do trabalho informal, regularizando assim sua situação e trazendo muitos benefícios para os mesmos.

Sugere-se que sejam realizadas novas pesquisas e estudos sobre essa modalidade de empresa para que mais pessoas tenham acesso ao tema e às vantagens de se tornar um microempreendedor individual, bem como de que os mesmos utilizem a contabilidade para que suas empresas cresçam.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, Aidil Jesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de Metodologia Científica: Uma guia para a iniciação científica.** 2. ed. ampliada. São Paulo: Pearson Makron Books, 2000.

BRASIL. **Lei Complementar nº 128/08, de 19 de Dezembro de 2008.** Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, altera as Leis nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Brasília/DF, 2008.

_____. Portal do Empreendedor. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>> Acesso em 24 de Nov. 2019.

_____. Portal do Empreendedor. **Quais impostos devem ser pagos pelo Microempreendedor individual – MEI? Quais são os valores e vencimentos?** Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes/6-pagamento-de-obrigacoes-mensais/6.10-quais-impostos-devem-ser-pagos-pelo-microempreendedor-individual-mei-quais-sao-os-valores-e-os-vencimentos>> Acesso em: 14 de Set. 2019.

_____. Resolução CFC nº 774, de 16 de Dezembro de 1994. Aprova o Apêndice à Resolução sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Brasília/DF.

_____. Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018. Brasília/DF.

_____. Resolução CGSN nº 143, de 11 de Dezembro de 2018. Brasília/DF.

_____. Resolução CGSN nº 145, de 11 de Junho de 2019. Brasília/DF.

_____. Resolução CGSN nº 148, de 02 de Agosto de 2019. Brasília/DF. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=102767#2007491>> Acesso em: 22 de Nov. 2019

CAMPANATTI FILHO, Marcos Antonio. MEI X Simples Nacional: **Quais são as principais diferenças?** 2019. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/mei-x-simples-nacional-quais-sao-as-principais-diferencas/>> Acesso em: 11 de Set. 2019.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; DA SILVA, Roberto. **Metodologia Científica.** 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007

CHUPEL, Jéssica Fernanda; SOBRAL, Elvio; BARELLA, Lauriano Antonio. **A importância da contabilidade para microempreendedor individual.** 2014. Disponível em: <<http://ienomat.com.br/revistas/mtac/index.php/mtac/article/view/45>> Acesso em: 25 de Out. 2019.

CORDEIRO, Felipe Rafael de Sousa. **As vantagens e desvantagens apresentadas aos micro empreendedores individuais com a promulgação da Lei 128/2008**. Universidade Estadual da Paraíba. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Trabalho de Conclusão de Curso. Campina Grande/PB, 2012.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Curso básico de Contabilidade**. São Paulo: Ed. Atlas, 1995. 362 p.

DA SILVA, José Pereira. **Análises financeiras das empresas**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

DEMETRIO, Diego Wander. Rotina financeira: **Como o controle das finanças ajuda no crescimento do Microempreendedor Individual**. 2016. Disponível em: <<https://blog.sebrae-sc.com.br/rotina-financeira/>> Acesso em: 13 de Nov. 2019.

DOS SANTOS, Cleônimo; BARROS, Sidney Ferro. **Manual do Simples Nacional: Microempresas e Empresas de pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI)**. 4. ed. – São Paulo: IOB, 2012.

DOS SANTOS, Lucas Henrique; SIQUEIRA, Júlio Cesar. **Importância da Contabilidade para as Microempresas**. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigoimportanciadacontabilidadeparaasmicroempresas_1.pdf> Acesso em: 16 de Nov. 2019.

FEITOSA, Anderson. **MEI precisa de contador? Para não ser tributado, sim!** 2019. Disponível em: <<https://conube.com.br/blog/mei-precisa-de-contador/>> Acesso em: 10 de Nov. 2019.

FERREIRA, José Maria. Microempreendedor individual: **inadimplência tributária dos comerciantes de artigos de vestuários e acessórios no município de São Mateus – ES**. Dissertação de Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional. Faculdade Vale do Cricaré, São Mateus/ES, 2019.

FERREIRA, Ricardo José. **Contabilidade: Finalmente você vai aprender contabilidade: Teoria e questões comentadas: Conforme a MP 449/08**. 7. ed. Rio de Janeiro: Ferreira, 2009.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Geral**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

_____. **Contabilidade geral**. 23 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5ª ed., São Paulo: Atlas, 2010.

HANSEN, Jens Erik. A evolução da Contabilidade: **da Idade Média à regulamentação americana**. Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, v. 31, ano XXXI, n. 134, p. 79-91, mar./abr.2002.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu. **Manual de Contabilidade por Ações**. Atlas. São Paulo, 1994.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações**: aplicável às demais sociedades. FIECAFI. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MARION, Jose Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 14. ed. – São Paulo: Atlas, 2009.

MORAIS, Maria Aparecida Silva; FEITOSA FILHO, Raimundo Ivan. **A Relevância do Contador para o Microempreendedor Individual (MEI)**. *Id on Line Rev.Mult. Psic.*, 2019, vol.13, n.43, p. 480-489.

RODRIGUES, Kesley Seyssel de Melo. **O Microempreendedor Individual (MEI)**. 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/52280/o-microempreendedor-individual-mei>> Acesso em: 15 de Set. 2019.

SANTOS, Fernando de Almeida. **Contabilidade com ênfase em micro, pequenas e médias empresas**. São Paulo: atlas, 2011.

SEBRAE. **Guia completo para o microempreendedor individual – Com alterações da Lei Geral**. Sebrae – BA. Disponível em: <[https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/BA/Anexos/guia_do_microempreendedor_\(2\).pdf](https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/BA/Anexos/guia_do_microempreendedor_(2).pdf)> Acesso em: 21 de Nov. 2019.

SIMÕES, Franciedia Santos. **Microempreendedor individual: Uma análise sobre a importância da contabilidade para o crescimento e consolidação do empreendimento em Caicó RN**. Monografia. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ensino Superior do Seridó. Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas. 2015.

SOUZA, Alexandre. **Você sabe o que é um Microempreendedor Individual – MEI?** 2017. Disponível em: < <https://blog.sebrae-sc.com.br/voce-sabe-o-que-e-um-microempreendedor-individual-mei/>> Acesso em: 24 de Out. 2019.

APÊNDICE I: QUESTIONÁRIO APLICADO A UM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1. Qual o motivo que a levou a abrir um comércio de roupas no município de Pedro Canário?

2. Por que você decidiu se formalizar como MEI com esse tipo de atividade?

3. Você já pensou em abrir uma empresa com outro ramo de atividade?

4. O que você pensa ser o diferencial de sua empresa?

5. Como é realizado o marketing de sua empresa?

6. Você possui algum funcionário?

7. Qual o motivo que a levou a se formalizar como microempreendedor individual?

8. Você utiliza a contabilidade em sua empresa? Se sim, com qual frequência?

9. Na sua percepção, qual a importância da contabilidade para a sua empresa?

ANEXO I – ATIVIDADES PERMITIDAS AO MEI

RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018 RESOLUÇÃO CGSN Nº 143, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 RESOLUÇÃO CGSN Nº 145, DE 11 DE JUNHO DE 2019 RESOLUÇÃO CGSN Nº 148, DE 02 DE AGOSTO DE 2019		
OCUPAÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE
ABATEDOR(A) DE AVES COM COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
ACABADOR(A) DE CALÇADOS INDEPENDENTE	1531-9/02	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO
AÇOUGUEIRO(A) INDEPENDENTE	4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
ADESTRADOR(A) DE ANIMAIS INDEPENDENTE	9609-2/07	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
ADESTRADOR(A) DE CÃES DE GUARDA INDEPENDENTE	8011-1/02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA
AGENTE DE CORREIO FRANQUEADO E PERMISSIONÁRIO INDEPENDENTE	5310-5/02	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS DO CORREIO NACIONAL
AGENTE DE VIAGENS INDEPENDENTE	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS
AGENTE FUNERÁRIO INDEPENDENTE	9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
AGENTE MATRIMONIAL INDEPENDENTE	9609-2/02	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS
ALFAIATE INDEPENDENTE	1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
AMOLADOR(A) DE ARTIGOS DE CUTELARIA INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANteriormente
ANIMADOR(A) DE FESTAS INDEPENDENTE	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ANTIQUÁRIO(A) INDEPENDENTE	4785-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES
APICULTOR(A) INDEPENDENTE	0159-8/01	APICULTURA
APURADOR(A), COLETOR(A) E FORNECEDOR(A) DE RECORTES DE MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS INDEPENDENTE	6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ARMADOR(A) DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL INDEPENDENTE	2599-3/01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
ARTESÃO(Ã) DE BIJUTERIAS INDEPENDENTE	3212-4/00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES
ARTESÃO(Ã) EM BORRACHA INDEPENDENTE	2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ARTESÃO(Ã) EM CERÂMICA INDEPENDENTE	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ARTESÃO(Ã) EM CIMENTO INDEPENDENTE	2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
ARTESÃO(Ã) EM CORTIÇA, BAMBU E AFINS INDEPENDENTE	1629-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS
ARTESÃO(Ã) EM COURO INDEPENDENTE	1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ARTESÃO(Ã) EM GESSO INDEPENDENTE	2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
ARTESÃO(Ã) EM LOUÇAS, VIDRO E CRISTAL INDEPENDENTE	2399-1/01	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
ARTESÃO(Ã) EM MADEIRA	1629-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE

INDEPENDENTE		MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
ARTESÃO(Ã) EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS INDEPENDENTE	2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS
ARTESÃO(Ã) EM METAIS INDEPENDENTE	2599-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ARTESÃO(Ã) EM METAIS PRECIOSOS INDEPENDENTE	3211-6/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA
ARTESÃO(Ã) EM OUTROS MATERIAIS INDEPENDENTE	3299-0/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ARTESÃO(Ã) EM PAPEL INDEPENDENTE	1749-4/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ARTESÃO(Ã) EM PLÁSTICO INDEPENDENTE	2229-3/99	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ARTESÃO(Ã) EM VIDRO INDEPENDENTE	2319-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO
ARTESÃO (Ã) TÊXTIL	1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS
ASTRÓLOGO(A) INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AZULEJISTA INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
BALEIRO(A) INDEPENDENTE	4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
BANHISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
BARBEIRO INDEPENDENTE	9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
BARQUEIRO(A) INDEPENDENTE	5099-8/99	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

BARRAQUEIRO(A) INDEPENDENTE	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
BENEFICIADOR(A) DE CASTANHA INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS
BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO) INDEPENDENTE	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
BIKE PROPAGANDISTA INDEPENDENTE	7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
BOLACHEIRO(A)/BISCOITEIRO(A) INDEPENDENTE	1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
BOMBEIRO(A) HIDRÁULICO INDEPENDENTE	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
BONELEIRO(A) (FABRICANTE DE BONÉS) INDEPENDENTE	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
BORDADEIRO(A) INDEPENDENTE	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
BORRACHEIRO(A) INDEPENDENTE	4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
BRITADOR INDEPENDENTE	2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
CABELEIREIRO(A) INDEPENDENTE	9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
CALAFETADOR(A) INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
CALHEIRO (A) INDEPENDENTE	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CAMINHONEIRO (A) DE CARGAS NÃO PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL INDEPENDENTE	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CANTOR(A)/MÚSICO(A) INDEPENDENTE	9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
CAPOTEIRO(A) INDEPENDENTE	4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
CARPINTEIRO(A) INDEPENDENTE	1622-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
CARPINTEIRO(A) INSTALADOR(A) INDEPENDENTE	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES) INDEPENDENTE	5212-5/00	CARGA E DESCARGA
CARREGADOR DE MALAS INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CARROCEIRO - COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS INDEPENDENTE	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE CARGA INDEPENDENTE	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇA INDEPENDENTE	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS E DE LETRAS INDEPENDENTE	8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CERQUEIRO(A) INDEPENDENTE	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CHAPELEIRO(A) INDEPENDENTE	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
CHAVEIRO(A) INDEPENDENTE	9529-1/02	CHAVEIROS
CHOCOLATEIRO(A) INDEPENDENTE	1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES

CHURRASQUEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
CHURRASQUEIRO(A) EM DOMICÍLIO INDEPENDENTE	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
CLICHERISTA INDEPENDENTE	1821-1/00	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
COBRADOR(A) DE DÍVIDAS INDEPENDENTE	8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
COLCHOEIRO(A) INDEPENDENTE	3104-7/00	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES
COLETOR DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS INDEPENDENTE	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
COLOCADOR(A) DE PIERCING INDEPENDENTE	9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING
COLOCADOR(A) DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
COMERCIANTE DE INSETICIDAS E RATICIDAS INDEPENDENTE	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS INDEPENDENTE	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PET SHOP) INDEPENDENTE (NÃO INCLUI A VENDA DE MEDICAMENTOS)	4789-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO INDEPENDENTE	4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE BEBÊ INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING INDEPENDENTE	4763-6/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA,	4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA,

MESA E BANHO INDEPENDENTE		MESA E BANHO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA INDEPENDENTE	4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE	4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE JOALHERIA INDEPENDENTE	4783-1/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ÓPTICA INDEPENDENTE	4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE RELOJOARIA INDEPENDENTE	4783-1/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS INDEPENDENTE	4759-8/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM INDEPENDENTE	4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS ERÓTICOS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS INDEPENDENTE	4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM INDEPENDENTE	4789-0/08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
COMERCIANTE DE ARTIGOS FUNERÁRIOS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMERCIANTE DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE ARTIGOS USADOS INDEPENDENTE	4785-7/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
COMERCIANTE DE BEBIDAS INDEPENDENTE	4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
COMERCIANTE DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
COMERCIANTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS INDEPENDENTE	4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
COMERCIANTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS INDEPENDENTE	4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
COMERCIANTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS INDEPENDENTE	4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
COMERCIANTE DE CALÇADOS INDEPENDENTE	4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
COMERCIANTE DE CARVÃO E LENHA INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ INDEPENDENTE	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA INDEPENDENTE	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E	4762-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS

FITAS INDEPENDENTE		E FITAS
COMERCIANTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO INDEPENDENTE	4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMERCIANTE DE EMBALAGENS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO INDEPENDENTE	4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE	4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO INDEPENDENTE	4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INDEPENDENTE	4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
COMERCIANTE DE LATICÍNIOS INDEPENDENTE	4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
COMERCIANTE DE LUBRIFICANTES INDEPENDENTE	4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
COMERCIANTE DE MADEIRA E ARTEFATOS INDEPENDENTE	4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL INDEPENDENTE	4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
COMERCIANTE DE MATERIAIS	4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

HIDRÁULICOS INDEPENDENTE		HIDRÁULICOS
COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO INDEPENDENTE	4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
COMERCIANTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS INDEPENDENTE	4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
COMERCIANTE DE MOLDURAS E QUADROS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE MÓVEIS INDEPENDENTE	4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE INDEPENDENTE	4789-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE	4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO INDEPENDENTE	4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS INDEPENDENTE	4541-2/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE	4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMERCIANTE DE PERUCAS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS INDEPENDENTE	4789-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
COMERCIANTE DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR INDEPENDENTE	4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

COMERCIANTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL INDEPENDENTE	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA INDEPENDENTE	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE TABACARIA INDEPENDENTE	4729-6/01	TABACARIA
COMERCIANTE DE PRODUTOS NATURAIS INDEPENDENTE	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE PRODUTOS RELIGIOSOS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE REDES PARA DORMIR INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE TECIDOS INDEPENDENTE	4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
COMERCIANTE DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA INDEPENDENTE	4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMERCIANTE DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE VIDROS INDEPENDENTE	4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

COMPOTEIRO(A) INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
CONFECCIONADOR(A) DE CARIMBOS INDEPENDENTE	3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
CONFEITEIRO(A) INDEPENDENTE	1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.
COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA INDEPENDENTE	1412-6/01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, SOB MEDIDA INDEPENDENTE	1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
COZINHEIRO(A) QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
CRIADOR(A) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	0159-8/02	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
CRIADOR(A) DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE INDEPENDENTE	0322-1/04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE
CRIADOR(A) DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA INDEPENDENTE	0321-3/04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
CROCHETEIRO(A) INDEPENDENTE	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
CUIDADOR(A) DE ANIMAIS (PET SITTER) INDEPENDENTE	9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS
CUIDADOR(A) DE IDOSOS E ENFERMOS INDEPENDENTE	8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
CUNHADOR(A) DE MOEDAS E MEDALHAS INDEPENDENTE	3211-6/03	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
CURTIDOR DE COURO INDEPENDENTE	1510-6/00	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO

CUSTOMIZADOR(A) DE ROUPAS INDEPENDENTE	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
DEPILADOR(A) INDEPENDENTE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
DIARISTA INDEPENDENTE	9700-5/00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
DIGITADOR(A) INDEPENDENTE	8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ) INDEPENDENTE	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
DISTRIBUIDOR(A) DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA INDEPENDENTE	3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
DOCEIRO(A) INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
DUBLADOR(A) INDEPENDENTE	5912-0/01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM
EDITOR(A) DE JORNAIS DIÁRIOS INDEPENDENTE	5812-3/01	EDITOR DE JORNAIS DIÁRIOS
EDITOR(A) DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS INDEPENDENTE	5812-3/02	EDITOR DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
EDITOR(A) DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES INDEPENDENTE	5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
EDITOR(A) DE LIVROS INDEPENDENTE	5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS
EDITOR(A) DE REVISTAS INDEPENDENTE	5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS
EDITOR(A) DE VÍDEO INDEPENDENTE	5912-0/99	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS INDEPENDENTE	4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS		
ENCADERNADOR(A)/PLASTIFICADOR(A) INDEPENDENTE	1822-9/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
ENCANADOR INDEPENDENTE	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
ENGRAXATE INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ENTREGADOR DE MALOTES INDEPENDENTE	5320-2/01	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
ENVASADOR(A) E EMPACOTADOR(A) INDEPENDENTE	8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
ESTAMPADOR(A) DE PEÇAS DO VESTUÁRIO INDEPENDENTE	1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
ESTETICISTA INDEPENDENTE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
ESTETICISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
ESTOFADOR(A) INDEPENDENTE	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
FABRICANTE DE AÇÚCAR MASCAVO INDEPENDENTE	1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO
FABRICANTE DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU TORRADOS E SALGADOS INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS
FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS INDEPENDENTE	1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
FABRICANTE DE AMIDO E FÉCULAS DE VEGETAIS INDEPENDENTE	1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS
FABRICANTE DE ARTEFATOS DE FUNILARIA INDEPENDENTE	2532-2/01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
FABRICANTE DE ARTEFATOS	2532-2/01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE

ESTAMPADOS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NÃO INDEPENDENTE		METAL
FABRICANTE DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE INDEPENDENTE	3230-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
FABRICANTE DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO INDEPENDENTE	1351-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
FABRICANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA INDEPENDENTE	2541-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA
FABRICANTE DE AVIAMENTOS PARA COSTURA INDEPENDENTE	3299-0/05	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA
FABRICANTE DE BALAS, CONFEITOS E FRUTAS CRISTALIZADAS INDEPENDENTE	1093-7/02	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES
FABRICANTE DE BOLSAS/BOLSEIRO INDEPENDENTE	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
FABRICANTE DE BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS INDEPENDENTE	3240-0/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICANTE DE CALÇADOS DE BORRACHA, MADEIRA E TECIDOS E FIBRAS INDEPENDENTE	1539-4/00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICANTE DE CALÇADOS DE COURO INDEPENDENTE	1531-9/01	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO
FABRICANTE DE CHÁ INDEPENDENTE	1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)
FABRICANTE DE CINTOS/CINTEIRO INDEPENDENTE	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
FABRICANTE DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS	1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO

INDEPENDENTE		
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO INDEPENDENTE	1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE MADEIRA INDEPENDENTE	1623-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE PAPEL INDEPENDENTE	1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL
FABRICANTE DE ESPECIARIAS INDEPENDENTE	1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
FABRICANTE DE ESQUADRIAS METÁLICAS SOB ENCOMENDA OU NÃO INDEPENDENTE	2512-8/00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
FABRICANTE DE FIOS DE ALGODÃO INDEPENDENTE	1311-1/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO
FABRICANTE DE FIOS DE LINHO, RAMI, JUTA, SEDA E LÃ INDEPENDENTE	1312-0/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
FABRICANTE DE FUMO E DERIVADOS DO FUMO INDEPENDENTE	1220-4/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS
FABRICANTE DE GELÉIA DE MOCOTÓ INDEPENDENTE	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICANTE DE GELO COMUM INDEPENDENTE	1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM
FABRICANTE DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES INDEPENDENTE	3299-0/01	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES
FABRICANTE DE GUARDANAPOS E COPOS DE PAPEL INDEPENDENTE	1742-7/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICANTE DE INSTRUMENTOS	3220-5/00	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,

MUSICAIS INDEPENDENTE		PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICANTE DE JOGOS RECREATIVOS INDEPENDENTE	3240-0/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICANTE DE LATICÍNIOS INDEPENDENTE	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS
FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINÉIS NÃO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NÃO INDEPENDENTE	3299-0/03	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
FABRICANTE DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE	2740-6/02	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
FABRICANTE DE MALAS INDEPENDENTE	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
FABRICANTE DE MASSAS ALIMENTÍCIAS INDEPENDENTE	1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
FABRICANTE DE MEIAS INDEPENDENTE	1421-5/00	FABRICAÇÃO DE MEIAS
FABRICANTE DE MOCHILAS E CARTEIRAS INDEPENDENTE	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
FABRICANTE DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS INDEPENDENTE	3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
FABRICANTE DE PÃO DE QUEIJO CONGELADO INDEPENDENTE	1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL
FABRICANTE DE PAPEL INDEPENDENTE	1721-4/00	FABRICAÇÃO DE PAPEL
FABRICANTE DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO – FACÇÃO INDEPENDENTE	1412-6/03	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS ÍNTIMAS – FACÇÃO INDEPENDENTE	1411-8/02	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS PROFISSIONAIS - FACÇÃO	1413-4/03	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS

INDEPENDENTE		
FABRICANTE DE PARTES PARA CALÇADOS INDEPENDENTE	1540-8/00	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL
FABRICANTE DE POLPAS DE FRUTAS INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
FABRICANTE DE PRODUTOS DE SOJA INDEPENDENTE	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICANTE DE PRODUTOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR INDEPENDENTE	3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE CARNE INDEPENDENTE	1013-9/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DO ARROZ INDEPENDENTE	1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ
FABRICANTE DE RAPADURA E MELAÇO INDEPENDENTE	1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO
FABRICANTE DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS INDEPENDENTE	1122-4/03	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS
FABRICANTE DE ROUPAS ÍNTIMAS	1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
FABRICANTE DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES INDEPENDENTE	1033-3/01	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
FABRICANTE DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES INDEPENDENTE	1033-3/02	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS
FABRICANTE DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS INDEPENDENTE	3299-0/06	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS
FARINHEIRO DE MANDIOCA	1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E

INDEPENDENTE		DERIVADOS
FARINHEIRO DE MILHO INDEPENDENTE	1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
FERRAMENTEIRO(A) INDEPENDENTE	2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS
FERREIRO/FORJADOR INDEPENDENTE	2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS
FILMADOR(A) INDEPENDENTE	7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
FORNECEDOR(A) DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS INDEPENDENTE	5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
FOSSEIRO (LIMPADOR DE FOSSA) INDEPENDENTE	3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
FOTOCOPIADOR(A) INDEPENDENTE	8219-9/01	FOTOCÓPIAS
FOTÓGRAFO(A) INDEPENDENTE	7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
FOTÓGRAFO(A) AÉREO INDEPENDENTE	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
FOTÓGRAFO(A) SUBMARINO INDEPENDENTE	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
FUNILEIRO / LANTERNEIRO INDEPENDENTE	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
GALVANIZADOR(A) INDEPENDENTE	2539-0/02	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS
GESSEIRO(A) INDEPENDENTE	4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
GRAVADOR(A) DE CARIMBOS INDEPENDENTE	8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
GUARDADOR(A) DE MÓVEIS INDEPENDENTE	5211-7/02	GUARDA-MÓVEIS
GUIA DE TURISMO INDEPENDENTE	7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS

GUINCHEIRO (REBOQUE DE VEÍCULOS) INDEPENDENTE	5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
HUMORISTA E CONTADOR DE HISTÓRIAS INDEPENDENTE	9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
INSTALADOR(A) DE ANTENAS DE TV INDEPENDENTE	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA INDEPENDENTE	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE INDEPENDENTE	4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
INSTALADOR(A) DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO INDEPENDENTE	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
INSTALADOR(A) DE ISOLANTES TÉRMICOS INDEPENDENTE	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
INSTALADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INDEPENDENTE	3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
INSTALADOR(A) DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES INDEPENDENTE	6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
INSTALADOR(A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO INDEPENDENTE	4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
INSTALADOR(A) E REPARADOR (A) DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

INDEPENDENTE		AUTOMOTORES
INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES INDEPENDENTE	4329-1/03	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
INSTALADOR(A) E REPARADOR DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANÇA INDEPENDENTE	8020-0/02	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
INSTRUTOR(A) DE ARTE E CULTURA EM GERAL INDEPENDENTE	8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
INSTRUTOR(A) DE ARTES CÊNICAS INDEPENDENTE	8592-9/02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS INDEPENDENTE	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
INSTRUTOR(A) DE CURSOS PREPARATÓRIOS INDEPENDENTE	8599-6/05	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
INSTRUTOR(A) DE IDIOMAS INDEPENDENTE	8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS
INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE	8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
INSTRUTOR(A) DE MÚSICA INDEPENDENTE	8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA
JARDINEIRO(A) INDEPENDENTE	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
JORNALIST(A) INDEPENDENTE	4761-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
LAPIDADOR(A) INDEPENDENTE	3211-6/01	LAPIDAÇÃO DE GEMAS
LAVADEIRO(A) DE ROUPAS INDEPENDENTE	9601-7/01	LAVANDERIAS

LAVADEIRO(A) DE ROUPAS PROFISSIONAIS INDEPENDENTE	9601-7/03	TOALHEIROS
LAVADOR(A) E POLIDOR DE CARRO INDEPENDENTE	4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
LAVADOR(A) DE ESTOFADO E SOFÁ INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
LIVREIRO(A) INDEPENDENTE	4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
LOCADOR DE ANDAIMES INDEPENDENTE	7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
LOCADOR(A) DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS INDEPENDENTE	7729-2/01	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
LOCADOR(A) DE BICICLETAS, INDEPENDENTE	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
LOCADOR(A) DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR INDEPENDENTE	7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
LOCADOR(A) DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS INDEPENDENTE	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
LOCADOR(A) DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES INDEPENDENTE	7722-5/00	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
LOCADOR(A) DE LIVROS, REVISTAS, PLANTAS E FLORES INDEPENDENTE	7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR INDEPENDENTE	7731-4/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES INDEPENDENTE	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO INDEPENDENTE	7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LOCADOR(A) DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ESPORTIVO, INDEPENDENTE	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
LOCADOR(A) DE MATERIAL MÉDICO INDEPENDENTE	7729-2/03	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
LOCADOR DE MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, INDEPENDENTE	7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
LOCADOR(A) DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS INDEPENDENTE	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
LOCADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INDEPENDENTE	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
LOCADOR(A) DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	7723-3/00	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
LOCADOR(A) DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR INDEPENDENTE	7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
LOCADOR(A) DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES INDEPENDENTE	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
LOCADOR(A) DE VÍDEO GAMES, INDEPENDENTE	9609-2/99	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
LOCUTOR(A) DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

MÁGICO(A) INDEPENDENTE	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
MANICURE/PEDICURE INDEPENDENTE	9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
MAQUIADOR(A) INDEPENDENTE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
MARCENEIRO (A) SOB ENCOMENDA OU NÃO INDEPENDENTE	3101-2/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
MARMITEIRO(A) INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
MECÂNICO(A) DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS INDEPENDENTE	4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
MECÂNICO(A) DE VEÍCULOS INDEPENDENTE	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
MERCEEIRO(A)/VENDEIRO(A) INDEPENDENTE	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
MERGULHADOR(A) (ESCAFANDRISTA)	7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO
MOENDEIRO(A) INDEPENDENTE	1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
MONTADOR(A) DE MÓVEIS INDEPENDENTE	3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
MONTADOR(A) E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INDEPENDENTE	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
MOTOBOY INDEPENDENTE	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
MOTORISTA DE APLICATIVO		OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS

INDEPENDENTE	4929-9/99	ANTERIORMENTE
MOTOTAXISTA INDEPENDENTE	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI
MOVELEIRO(A) INDEPENDENTE	3103-9/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
MOVELEIRO(A) DE MÓVEIS METÁLICOS INDEPENDENTE	3102-1/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
OLEIRO(A) INDEPENDENTE	2342-7/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS
ORGANIZADOR(A) DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO, MUNICIPAL INDEPENDENTE	4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
OURIVES INDEPENDENTE	9529-1/06	REPARAÇÃO DE JÓIAS
PADEIRO(A) INDEPENDENTE	1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
PANFLETEIRO(A) INDEPENDENTE	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
PAPELEIRO(A) INDEPENDENTE	4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
PASTILHEIRO(A) INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
PEDREIRO INDEPENDENTE	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
PEIXEIRO(A) INDEPENDENTE	4722-9/02	PEIXARIA
PINTOR(A) DE AUTOMÓVEIS INDEPENDENTE	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
PINTOR(A) DE PAREDE INDEPENDENTE	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
PIPOQUEIRO(A) INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
PISCINEIRO(A) INDEPENDENTE	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
PIZZAIOLO(A) EM DOMICÍLIO	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E

INDEPENDENTE		RECEPÇÕES - BUFÊ
POCEIRO/CISTERNEIRO/CACIMBEIRO INDEPENDENTE	4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
PRESTADOR DE SERVIÇOS DE COLHEITA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PODA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161-0/02	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURA
PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO, GRADAGEM E SULCAMENTO, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SEMEADURA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
PROFESSOR(A) PARTICULAR INDEPENDENTE	8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
PROMOTOR(A) DE EVENTOS INDEPENDENTE	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
PROMOTOR(A) DE TURISMO LOCAL INDEPENDENTE	7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
PROMOTOR(A) DE VENDAS INDEPENDENTE	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
PROPRIETÁRIO(A) DE ALBERGUE NÃO ASSISTENCIAL INDEPENDENTE	5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS

PROPRIETÁRIO(A) DE BAR E CONGÊNERES, COM ENTRETENIMENTO INDEPENDENTE	5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
PROPRIETÁRIO(A) DE BAR E CONGÊNERES, SEM ENTRETENIMENTO INDEPENDENTE	5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
PROPRIETÁRIO(A) DE CAMPING INDEPENDENTE	5590-6/02	CAMPINGS
PROPRIETÁRIO(A) DE CANTINAS INDEPENDENTE	5620-1/03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
PROPRIETÁRIO(A) DE CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS INDEPENDENTE	7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
PROPRIETÁRIO(A) DE CASA DE CHÁ INDEPENDENTE	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
PROPRIETÁRIO(A) DE CASA DE SUCOS INDEPENDENTE	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
PROPRIETÁRIO(A) DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS INDEPENDENTE	8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
PROPRIETÁRIO(A) DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS INDEPENDENTE	5223-1/00	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
PROPRIETÁRIO(A) DE FLIPERAMA INDEPENDENTE	9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS
PROPRIETÁRIO(A) DE HOSPEDARIA INDEPENDENTE	5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
PROPRIETÁRIO(A) DE LANCHONETE INDEPENDENTE	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
PROPRIETÁRIO(A) DE PENSÃO INDEPENDENTE	5590-6/03	PENSÕES (ALOJAMENTO)
PROPRIETÁRIO(A) DE RESTAURANTE INDEPENDENTE	5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES

PROPRIETÁRIO(A) DE SALA DE ACESSO À INTERNET INDEPENDENTE	8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET
PROPRIETÁRIO(A) DE SALÃO DE JOGOS DE SINUCA E BILHAR INDEPENDENTE	9329-8/03	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES
QUEIJEIRO(A)/ MANTEIGUEIRO(A) INDEPENDENTE	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS
QUITANDEIRO(A) INDEPENDENTE	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
QUITANDEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
RECARREGADOR(A) DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE	4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
RECICLADOR(A) DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E VIDRO INDEPENDENTE	3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RECICLADOR (A) DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO INDEPENDENTE	3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
RECICLADOR (A) DE MATERIAIS PLÁSTICOS INDEPENDENTE	3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
RECICLADOR (A) DE SUCATAS DE ALUMÍNIO INDEPENDENTE	3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
REDEIRO(A) INDEPENDENTE	1353-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA
RELOJOEIRO(A) INDEPENDENTE	9529-1/03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
RENDEIRO(A) INDEPENDENTE	1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	3313-9/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO

INDEPENDENTE		ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR (A) DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA INDEPENDENTE)	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
REPARADOR(A) DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS INDEPENDENTE	3313-9/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS
REPARADOR(A) DE BICICLETA INDEPENDENTE	9529-1/04	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS
REPARADOR(A) DE BRINQUEDOS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE CORDAS, VELAMES E LONAS INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER INDEPENDENTE	3317-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS INDEPENDENTE	3314-7/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NÃO-	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO

ELETRÔNICOS INDEPENDENTE		ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE EXTINTOR DE INCÊNDIO INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE FILTROS INDUSTRIAIS INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS INDEPENDENTE	3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
REPARADOR(A) DE GUARDA CHUVA E SOMBRINHAS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO INDEPENDENTE	3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INDEPENDENTE	3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA INDEPENDENTE	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DA MADEIRA INDEPENDENTE	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS

		ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS INDEPENDENTE	3314-7/20	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA INDEPENDENTE	3314-7/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO INDEPENDENTE	3314-7/19	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS INDEPENDENTE	3314-7/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS PARA BARES E LANCHONETES INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS PARA ENCADERNAÇÃO INDEPENDENTE	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS INDEPENDENTE	3314-7/06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
REPARADOR(A) DE MÓVEIS INDEPENDENTE	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
REPARADOR(A) DE PANEIAS (PANELEIRO) INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E	3311-2/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS,

CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS INDEPENDENTE		EXCETO PARA VEÍCULOS
REPARADOR(A) DE TOLDOS E PERSIANAS INDEPENDENTE	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
REPARADOR(A) DE TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE TRATORES AGRÍCOLAS INDEPENDENTE	3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
REPARADOR(A) DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESTAURADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTÓRICOS INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESTAURADOR(A) DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESTAURADOR(A) DE LIVROS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESTAURADOR(A) DE OBRAS DE ARTE INDEPENDENTE	9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
RETIFICADOR(A) DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE	2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
REVELADOR(A) FOTOGRÁFICO INDEPENDENTE	7420-0/03	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
SALGADEIRO(A) INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

SALINEIRO/EXTRATOR DE SAL MARINHO INDEPENDENTE	0892-4/01	EXTRAÇÃO DE SAL MARINHO
SALSICHEIRO(A)/LINGUIÇEIRO(A) INDEPENDENTE	1013-9/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE
SAPATEIRO(A) INDEPENDENTE	9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, DE BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
SELEIRO(A) INDEPENDENTE	1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERIGRAFISTA INDEPENDENTE	1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
SERIGRAFISTA PUBLICITÁRIO INDEPENDENTE	1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
SERRALHEIRO (A), SOB ENCOMENDA OU NÃO INDEPENDENTE	2542-0/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
SINTEQUEIRO(A) INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
SOLDADOR(A) / BRASADOR(A) INDEPENDENTE	2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
SORVETEIRO(A) INDEPENDENTE	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SORVETEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
TANOEIRO(A) INDEPENDENTE	1623-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA
TAPECEIRO(A) INDEPENDENTE	1352-9/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA
TATUADOR(A) INDEPENDENTE	9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING
TAXISTA INDEPENDENTE	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI

TECELÃO(Ã) INDEPENDENTE	1322-7/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
TECELÃO(Ã) DE ALGODÃO INDEPENDENTE	1321-9/00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO
TÉCNICO(A) DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE	9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA INDEPENDENTE	9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
TELHADOR(A)	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
TINTUREIRO(A)	9601-7/02	TINTURARIAS
TORNEIRO(A) MECÂNICO	2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
TOSADOR(A) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9608-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
TOSQUIADOR(A) INDEPENDENTE	0162-8/02	SERVIÇO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS
TRANSPORTADOR(A) AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS INDEPENDENTE	5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
TRANSPORTADOR(A) ESCOLAR INDEPENDENTE	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTADOR(A) DE MUDANÇAS INDEPENDENTE	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETE EM REGIÃO METROPOLITANA INDEPENDENTE	4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO FLUVIAL INDEPENDENTE	5091-2/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
TRANSPORTADOR(A) MARÍTIMO DE CARGA INDEPENDENTE	5011-4/01	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL DE CARGAS NÃO PERIGOSAS(CARRETO) INDEPENDENTE	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETE INDEPENDENTE	4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO INDEPENDENTE	5091-2/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL HIDROVIÁRIO DE CARGAS INDEPENDENTE	5021-1/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
TRICOTEIRO(A) INDEPENDENTE	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
VASSOUREIRO(A) INDEPENDENTE	3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS
VENDEDOR(A) AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
VENDEDOR(A) DE AVES VIVAS, COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS PARA ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
VERDUREIRO INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
VIDRACEIRO DE AUTOMÓVEIS INDEPENDENTE	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES INDEPENDENTE	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
VINAGREIRO INDEPENDENTE	1099-6/01	FABRICAÇÃO DE VINAGRES
VIVEIRISTA INDEPENDENTE	0121-1/01	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO